

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

EDITAL Nº 065/2012 - DGP/SMGP

DIVULGA A RELAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DA ATIVA, CONVOCADOS A COMPROVAR A ESCOLARIDADE BÁSICA EXIGIDA PARA O CARGO, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 11.531, DE 09 DE ABRIL DE 2004.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no § 1°, do artigo 28, da Lei Municipal n° 11.531, de 09 de abril de 2012, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal do Poder Executivo do Município de Londrina, publicada no Jornal Oficial n° 1839, de 09.04.2012, com errata publicada no Jornal Oficial n° 1840, de 10.04.2012, a relação dos servidores ocupantes do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, função de DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de código PEIA01, constante do Anexo Único deste Edital, CONVOCADOS para comprovar que possuem o requisito exigido para o cargo, na forma do Anexo V — Descrição de Cargos e Funções, da citada Lei Municipal n° 11.531/2012, conforme segue:

- 1) Ensino Superior/Licenciatura em Pedagogia; ou,
- 2) Normal Superior; ou,
- 3) Curso de Magistério de Nível Médio (normal colegial), expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo órgão competente, desde que acompanhado de Licenciatura, graduação plena, devidamente registrada e reconhecida.

Esclareço, também, que no intuito de se evitar o deslocamento desnecessário dos servidores convocados, bem como para se evitarem prejuízos ao funcionamento regular das unidades escolares, a comprovação poderá ser feita direta e preferencialmente à respectiva Chefia Imediata, através de fotocópia autenticada e/ou de fotocópia simples devidamente acompanhada de seu original, frente e verso em ambos os casos.

Esclareço, ainda, que após o recebimento da documentação, as Chefias Imediatas deverão encaminhá-la à Diretoria de Gestão de Pessoas, através de Correspondência Interna (C.I.), relacionando o nome e a matrícula dos servidores que apresentaram a comprovação, bem como, declarando que as fotocópias em encaminhamento conferem com seus originais, a elas apresentados.

Esclareço, também, que o prazo máximo para recebimento da comprovação de que trata este edital é o de 08.06.2012, após o que não incidirão os efeitos retroativos previstos no § 2°, do art. 28 da Lei Municipal nº 11.531/2012.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

Esclareço, por fim, que os servidores convocados que não estiverem atuando em unidades escolares poderão apresentar a documentação diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas, no horário normal de atendimento, qual seja, das 12 h às 18 h, também até 08.06.2012.

Londrina, 13 de abril de 2012.

Fábio César Realí Lemos SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA